L E I Nº. 036/2016

Súmula:- Concede prorrogação para término das obras no imóvel alienado através da Lei Municipal nº 130/2012, de 23/07/2012, à Empresa **BISCOMAIS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.,** conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 06 (seis) meses, a contar da publicação desta Lei, o prazo para término das obras concedido pela **Lei Municipal nº 130/12, de 23 de julho de 2012,** sob pena de reversão do imóvel, à Empresa **BISCOMAIS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ Nº 08.866.384/0001-31,** conforme deliberação da **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.**

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo é constituído pelo Lote 02, Subdivisão do Lote 73-A/3/3/4/REM, com área total de 1.138,30 m² (mil cento e trinta e oito metros e trinta decímetros quadrados) Gleba Patrimônio Apucarana, no Município de Apucarana.

Art. 2º. Ficam ratificados os demais artigos da Lei Municipal nº 130/12, de 23 de julho de 2012, quanto à alienação e a finalidade destinada ao imóvel.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Município de Apucarana, em 20 de maio de 2016.

Beto Preto

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal